



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2013,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ nº 00.0001.727/0001-23, situada na Avenida Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia – GO, por meio do seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.085, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, situada na Avenida Anhanguera, nº 5.440, Setor Central, Goiânia - GO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2013, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:



CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto do presente termo aditivo se enquadra na situação estabelecida pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e que a celebração deste instrumento foi precedida da devida Autorização, da Declaração de Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e da Nota de Empenho, nos termos dos autos nº 2016/0000059;

CONSIDERANDO, ainda, que o Segundo Termo Aditivo ao Convênio 01/2013 tem como data de encerramento o dia 10 de março de 2016, por força do Segundo Termo Aditivo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Nona do Convênio nº 01/2013:

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

9.1. O presente Convênio terá vigência por prazo de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, desde que as partes manifestem interesse mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término;”

RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 01/2013, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Convênio nº 01/2013, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO, com início em **11 de março de 2016** e término em **10 de março de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo acarretará despesas estimadas em **R\$ 2.352.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e dois mil reais)**, sendo que, para o exercício de 2016, as despesas estão estimadas em **R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais)**, divididos da seguinte forma:

a) R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), referentes às bolsas-auxílio pagas mensalmente aos estudantes, que correrão por conta da dotação orçamentária nº **2016.0101.01.031.0001.2314.33903607.100**, conforme Nota de Empenho nº **004**, datada de **10/03/2016**; e,

b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referentes às contribuições institucionais repassadas ao IEL/GO, que correrão por conta da dotação orçamentária nº **2016.0101.01.031.0001.2001.33903999.100**, conforme Nota de Empenho nº **29**, datada de **10/03/2016**.



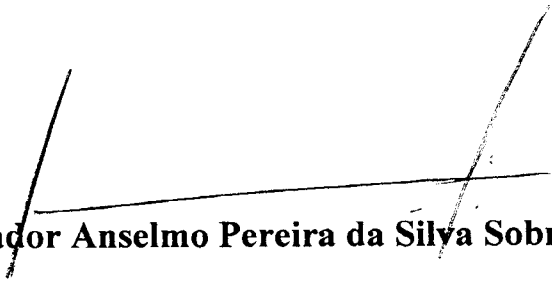
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

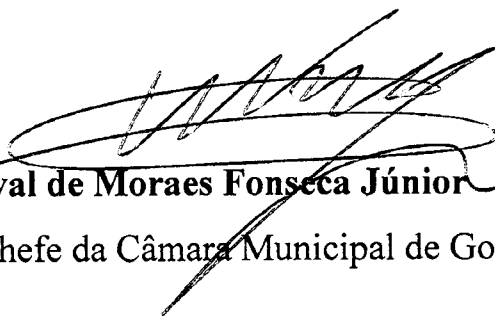
E, por estarem ajustadas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos.

GOIÂNIA-GO, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2016.

Pela CONCEDENTE:

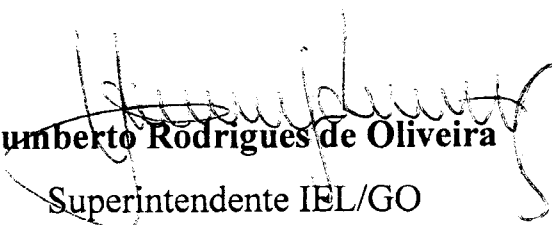


Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Lourival de Moraes Fonseca Júnior
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONVENENTE:



Humberto Rodrigues de Oliveira
Superintendente IEL/GO